



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 1.482, DE 12 DE FEVEREIRO 2025.**

*“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro no exercício anterior com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 1.467.554,41 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467 de 27 de dezembro de 2024) distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R\$ 1.467.554,41

02 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0010.2033 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica.

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 110.000,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais..... R\$ 10.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 130.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 146.449,92

*F.R.: 2 600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.*

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0010.1023– Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços PAB.

3.3.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 140.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R\$ 10.000,00





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 147.301,42  
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R\$ 3.000,00  
*F.R.: 2 706 3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.*

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

10.303.0010.2036 – Ações e Serviços de Saúde em Assistência Farmacêutica – Rec. FAF

3.3.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 14.702,21  
*F.R.: 2 600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.*

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0010.2039 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção de Média e Alta Complexidade  
Recurso FAF

3.3.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 6.000,00  
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 5.031,56  
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições ..... R\$ 40.000,00  
*F.R.: 2 600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.*

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0010.1024 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços MAC

3.3.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 155.741,65  
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 274.000,00  
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R\$ 17.000,00  
*F.R.: 2 706 3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.*

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

10.305.0010.2041 – Ações e Serviços de Saúde em Vigilância a Saúde.

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 30.000,00  
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 13.058,71  
3.1.90.13 - Obrigações Patronais..... R\$ 10.000,00  
3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 43.000,00  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 55.704,37





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R\$ 4.000,00  
*F.R.: Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.*

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0010.1060 – Aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares.

3.3.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 102.564,57  
*F.R.: 2 621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.*

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2.621, Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos 02.600, Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.600, fonte de recursos - 2 706 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, fonte de recursos STN (MSC) 2.706.

Superávit Financeiro..... R\$ 1.467.554,41

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Quadro para solicitações de créditos adicionais

| P.A       | Elemento de Despesa | Fonte de recurso | Valor a Suplementar |
|-----------|---------------------|------------------|---------------------|
| 0010.2033 | 3.1.90.11           | 2.600            | R\$ 110.000,00      |
| 0010.2033 | 3.1.90.13           | 2.600            | R\$ 10.000,00       |
| 0010.2033 | 3.3.90.30           | 2.600            | R\$ 130.000,00      |
| 0010.2033 | 3.3.90.39           | 2.600            | R\$ 146.449,92      |





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|           |           |       |     |            |
|-----------|-----------|-------|-----|------------|
| 0010.1023 | 3.3.90.30 | 2.706 | R\$ | 140.000,00 |
| 0010.1023 | 3.3.90.36 | 2.706 | R\$ | 10.000,00  |
| 0010.1023 | 3.3.90.39 | 2.706 | R\$ | 147.301,42 |
| 0010.1023 | 3.3.90.47 | 2.706 | R\$ | 3.000,00   |
| 0010.2036 | 3.3.90.30 | 2.600 | R\$ | 14.702,21  |
| 0010.2039 | 3.3.90.30 | 2.600 | R\$ | 6.000,00   |
| 0010.2039 | 3.3.90.39 | 2.600 | R\$ | 5.031,56   |
| 0010.2039 | 3.3.90.93 | 2.600 | R\$ | 40.000,00  |
| 0010.1024 | 3.3.90.30 | 2.706 | R\$ | 155.741,65 |
| 0010.1024 | 3.3.90.39 | 2.706 | R\$ | 274.000,00 |
| 0010.1024 | 3.3.90.47 | 2.706 | R\$ | 17.000,00  |
| 0010.2041 | 3.1.90.11 | 2.600 | R\$ | 30.000,00  |
| 0010.2041 | 3.1.90.11 | 2.604 | R\$ | 13.058,71  |
| 0010.2041 | 3.1.90.13 | 2.600 | R\$ | 10.000,00  |
| 0010.2041 | 3.3.90.30 | 2.600 | R\$ | 43.000,00  |
| 0010.2041 | 3.3.90.39 | 2.600 | R\$ | 55.704,37  |
| 0010.2041 | 3.3.90.47 | 2.600 | R\$ | 4.000,00   |
| 0010.1060 | 3.3.90.30 | 2.621 | R\$ | 102.564,57 |

**Superávit Financeiro**

| Fonte da Receita | Disponibilidade Financeira | Restos a Pagar | Superávit do Exercício |
|------------------|----------------------------|----------------|------------------------|
| 2.600            | R\$ 110.000,00             | R\$ -          | R\$ 110.000,00         |
| 2.600            | R\$ 10.000,00              | R\$ -          | R\$ 10.000,00          |
| 2.600            | R\$ 130.000,00             | R\$ -          | R\$ 130.000,00         |
| 2.600            | R\$ 146.449,92             | R\$ -          | R\$ 146.449,92         |
| 2.706            | R\$ 140.000,00             | R\$ -          | R\$ 140.000,00         |
| 2.706            | R\$ 10.000,00              | R\$ -          | R\$ 10.000,00          |
| 2.706            | R\$ 147.301,42             | R\$ -          | R\$ 147.301,42         |
| 2.706            | R\$ 3.000,00               | R\$ -          | R\$ 3.000,00           |
| 2.600            | R\$ 14.702,21              | R\$ -          | R\$ 14.702,21          |
| 2.600            | R\$ 6.000,00               | R\$ -          | R\$ 6.000,00           |
| 2.600            | R\$ 5.031,56               | R\$ -          | R\$ 5.031,56           |
| 2.600            | R\$ 40.000,00              | R\$ -          | R\$ 40.000,00          |
| 2.706            | R\$ 155.741,65             | R\$ -          | R\$ 155.741,65         |
| 2.706            | R\$ 274.000,00             | R\$ -          | R\$ 274.000,00         |
| 2.706            | R\$ 17.000,00              | R\$ -          | R\$ 17.000,00          |
| 2.600            | R\$ 30.000,00              | R\$ -          | R\$ 30.000,00          |
| 2.604            | R\$ 13.058,71              | R\$ -          | R\$ 13.058,71          |
| 2.600            | R\$ 10.000,00              | R\$ -          | R\$ 10.000,00          |
| 2.600            | R\$ 43.000,00              | R\$ -          | R\$ 43.000,00          |
| 2.600            | R\$ 55.704,37              | R\$ -          | R\$ 55.704,37          |





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|       |     |            |     |   |     |            |
|-------|-----|------------|-----|---|-----|------------|
| 2.600 | R\$ | 4.000,00   | R\$ | - | R\$ | 4.000,00   |
| 2.621 | R\$ | 102.564,57 | R\$ | - | R\$ | 102.564,57 |

Mirante da Serra – RO, 12 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**  
***Prefeito Municipal***  
*(Documento Assinado Eletronicamente)*





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 1.162/2025.

Mirante da Serra - RO, 12 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 1.482 de 12 de fevereiro de 2025, que ***“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro no exercício anterior com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências”***, provenientes de saldos financeiros existentes em 31/12/2024 nas contas do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.467.554,41 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), para análise e votação dos Nobres Edis.

O Projeto de Lei em comento objetiva a reprogramação dos recursos financeiros recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde em 2024 do Governo do Estado e do Governo Feral que não foram utilizados dentro do respectivo exercício, sendo necessário incorporá-los ao orçamento de 2025, por meio de abertura de crédito adicional suplementar por superávits financeiro no exercício anterior, conforme extratos bancários anexos.

O Crédito Adicional Suplementar está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio do **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no exercício de 2023, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso I, da mesma Lei. Ressaltamos ainda que as despesas devam ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**  
***Prefeito Municipal***  
*(Documento Assinado Eletronicamente)*





# Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                   |                      |            |
|-------------------|----------------------|------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data       |
| Projeto de Lei    | 1482                 | 12/02/2025 |

|                                  |                                                                                     |                                                                                     |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ID: 222773                       | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC: B620A88B                    |  |  |
| Processo: 0-0/0                  |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário: MILTON CAETANO DA SILVA |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação: 12/02/2025 09:42:02     | Finalização: 12/02/2025 09:44:44                                                    |                                                                                     |

|                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------|
| MD5: 8D83FEDE01B6D9F19D30B72B647C92E2                                    |
| SHA256: 867EB3DA2A25032C6A86EE721D5106843FA92780D632DB36B70A764C7ADE1487 |

Súmula/Objeto:

**“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro no exercício anterior com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências.”**

### INTERESSADOS

|                                |                  |    |                     |
|--------------------------------|------------------|----|---------------------|
| JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE | Mirante da Serra | RO | 12/02/2025 09:43:35 |
|--------------------------------|------------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                      |                     |
|----------------------|---------------------|
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 12/02/2025 09:43:47 |
|----------------------|---------------------|

### CIENTES

|                           |                     |
|---------------------------|---------------------|
| VALTER MARCELINO DA ROCHA | 12/02/2025 10:22:33 |
|---------------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                                                                                                                   |          |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|
|  JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE | PREFEITO | 12/02/2025 13:45:43 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/) informando o ID 222773 e o CRC B620A88B.